

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000069-40.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Assunto: Tomada de Preços nº 02/2020.

OBJETO: Execução de obras de construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos anexo ao Centro Integrado de Assistência Social - CASI - Jd. Campo Belo - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVO:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 02/2020, referente ao objeto em epígrafe.
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ 10.318.888/0001-69, bem como **AUTORIZO** a despesa em seu favor, no valor global de **R\$ 2.354.921,10** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária nº **60404.12.366.1020.1135. 4.4.90.51 FR 01.220.000**.
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências.

Campinas, 23 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "019/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000562-03

Objeto: Registro de preços para Aquisição de **CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS** para alunos da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/04/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2021 - 09:00H.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00023

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 23 de abril de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 03/2020

GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 18.099/2013 e, conforme disposto nos artigos 16 e 17 do Edital de Chamamento FIEC nº 03/2020, **RESOLVE:**

Nomear o gestor, com poderes de controle e fiscalização, das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que tiverem as propostas de projetos esportivos e paradesportivos aprovados através do Edital de Chamamento FIEC nº 03/2020, bem como os membros da comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis pela homologação dos relatórios emitidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

GESTOR DAS PARCERIAS:

- Fernando Lourenço Vanin - matrícula nº 108.795-9.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Renata Ferreira Baronti - matrícula: 107.733-3;

- Deise Campos Sousa - matrícula 38.256-6;

- Anderson Marques de Moraes - matrícula 108.841-6.

Campinas, 26 de abril de 2021

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2020/10/15140

Interessado: Aparecida Maria Pinto

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 15,2319 UFIC's** devido ao valor recolhido através do documento 165223959 referente a Taxa Receitas - SEPLAMA lançado para o CPF 068.574.178-81, no valor de R\$ 55,08, face a não utilização da mesma, por não ter sido possível atender o pedido da contribuinte, previamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Justiça, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de abril de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 004/2021/CSFI/CLB

Protocolo: 2008/10/38574

Interessado: CEMICAMP Centro de Pesquisas em Saúde

Endereço: Rua Vital Brasil, s/nº

Cód. cartográfico: 3234.62.80.0001.01001

Favor enviar uma planta atualizada da construção acima descrita, contendo o quadro de áreas e a planta baixa, para atualização cadastral do IPTU e taxa de lixo. O arquivo pode ser enviado em PDF ou imagem para o email: claudio.baiochi@campinas.sp.gov.br.

O prazo é de 07 (sete) dias a contar desta publicação.

O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P e a área construída será arbitrada nos termos do Artigo 39 do Decreto 19.723/2017.

Contato pode ser feito no horário comercial pelo telefone 9 9659-9261.

CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI

Agente Fiscal Tributário

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00057530-18

Interessado: SONIA MARIA SOARES ROSSETTO

Código Cartográfico: 3413.33.48.0832.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 13 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00020746-08

Interessado: ESPOLIO DE OSWALDO MARIO BAGNOLI

Código Cartográfico: 3424.41.66.0505.01001

De acordo com a disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois exaurida a esfera administrativa, haja vista Decisão Administrativa do protocolado PMC.2021.00011190-04 (anexoado ao PMC.2020.00062643-71) publicada no Diário Oficial do Município de 18/03/2021.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 13 de abril de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2018.00026669-13

Interessado: LEANDRO LUCON

IM: 421.173-1

Assunto: Impugnação de Lançamento ISS-OFÍCIO 2018

Nos termos no art. 2º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolado, defiro a impugnação, pois o interessado é sócio de sociedade advocatícia desde 29/08/2011. De ofício, determino o cancelamento da inscrição mobiliária 421.173-1 a partir de 29/08/2011 e dos lançamentos de ISSQN Ofício posteriores a esta data.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 26/04/2021

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 2º, *caput*, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).